



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3759 - Ano 15 - 28 de Julho de 2021

## SUMÁRIO

---

• 01 - SERRARIA ZEZINHO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.779.325/0001-39, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0140/2021	2
• 02 - TEXASGAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.013.941/0001-84, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0144/2021	3
• 03 - SARAIVA SERVICOS PARA PISCINAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.448.871/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0145/2021	4
• 04 - FLORESTEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.200.384/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0146/2021	5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3759 - Ano 15 - 28 de Julho de 2021

## 01 - SERRARIA ZEZINHO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.779.325/0001-39, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0140/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0140/2021	Publicação no D. O. M.: 19/07/2021	Validade: 19/07/2023	Empresa/Nome: SERRARIA ZEZINHO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 40.779.325/0001-39		Endereço: Rua Nova América, nº 150, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02217/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SERRARIA ZEZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.779.325/0001-39, nome fantasia SERRARIA ZEZINHO, com sede à Rua Nova América, nº 150, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, como atividade da Divisão C: Indústrias; Grupo C4: Madeira e Mobiliário; Atividade C4.1: Desdobramento de madeira (pranchas, dormentes e pranchões); Atividade Licenciada: Comércio varejista de madeira e artefatos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar adequações estruturais, se necessário, visando a não dispersão exterior das partículas; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente; III. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; V. Quando do processamento de madeiras nativas apresentar previamente a documentação necessária, conforme a legislação vigente, dentre estes o Documento de Origem Florestal e nota fiscal de compra; VI. Apresentar contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento industrial; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 19 de julho de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tol. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3759 - Ano 15 - 28 de Julho de 2021

02 - TEXASGAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.013.941/0001-84, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0144/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0144/2021	Publicação no D. O. M.: 23/07/2021	Validade: 23/07/2023	Empresa/Nome: TEXASGAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 40.013.941/0001-84		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1110, Anexo, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 004177/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>TEXASGAS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>40.013.941/0001-84</b>, com o nome fantasia <b>TEXASGAS</b>, com sede à <b>Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1110, Anexo, São José, Teixeira de Freitas, Bahia</b> atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, <b>Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP))</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: <b>I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), não contemplando outras atividades incluídas no cartão CNPJ, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias a cópia do Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP; III. Apresentar em até 90 (noventa) dias a cópia atualizada do contrato com a empresa distribuidora; IV. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - <u>Q não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</u></b></p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 23 de julho de 2021.</p> <p> <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA <a href="mailto:licenciamentopmtf@hotmail.com">licenciamentopmtf@hotmail.com</a></p>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3759 - Ano 15 - 28 de Julho de 2021

## 03 - SARAIVA SERVICOS PARA PISCINAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.448.871/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0145/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0145/2021	Publicação no D. O. M.: 23/07/2021	Validade: 23/07/2023	Empresa/Nome: SARAIVA SERVICOS PARA PISCINAS LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 41.448.871/0001-50		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2271, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 004158/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>SARAIVA SERVICOS PARA PISCINAS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.448.871/0001-50, com sede à <b>Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2271, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia</b>, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA e C.I 210/2017 - PGM, como atividade do Grupo 9: <b>Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: <b>I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias</b> Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; <b>II. Apresentar em até 90 (noventa) dias</b> PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando todas as ações previstas e realizando sua renovação quando do seu vencimento; <b>III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias</b> outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente <b>IV. Apresentar em até 60 (sessenta) dias</b> comprovação da empresa receptora dos resíduos de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC); <b>V. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></b></p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de julho 2021.			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3759 - Ano 15 - 28 de Julho de 2021

## 04 - FLORESTEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.200.384/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0146/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0146/2021	Publicação no D. O. M.: 27/07/2021	Validade: 27/07/2023	Empresa/Nome: FLORESTEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 09.200.384/0001-60		Endereço: Rua Nova América, nº 346, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 006093/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>FLORESTEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.200.384/0001-60, com o nome fantasia <b>FLORESTEC</b>, com sede à <b>Rua Nova América, nº 346, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia</b>, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, na Divisão C: Indústrias; Grupo C11: Equipamentos e Componentes Elétricos e Eletrônicos; Atividade C11.2: Equipamentos elétricos industriais (Atividade Licenciada: <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b>), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: <b>I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias</b> outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente; <b>II. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora</b>, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; <b>III. Cumprir as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO</b>, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; <b>IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</b>, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; <b>V. Realizar coleta dos resíduos sólidos</b>, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; <b>VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado</b>, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; <b>VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento</b> no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; <b>VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico</b> que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.</b> <b>Art. 3º - Estabelecer</b> que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas</b>, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. <b>Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p>			
Teixeira de Freitas – BA, 27 de julho 2021.			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			